



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2012 DEED/INEP/MEC

PROCESSO N.º 23036.001080/2012-51

OBJETO: Contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos à realização da Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis) da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), envolvendo contato com escolas e professores participantes, treinamento de pessoal, aplicação dos instrumentos e a constituição dos bancos de dados nacionais, conforme especificações constantes do termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macêdo, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012

PROCESSO Nº 23036.001080/2012-51

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13 de dezembro de 2011, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo menor preço global que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 com suas alterações, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, IN 01/2010 MPOG, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 26/06/2012

Horário: 10h00min

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos à realização da **Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis)** da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), envolvendo contato com escolas e professores participantes, treinamento de pessoal, aplicação dos instrumentos e a constituição dos bancos de dados nacionais, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Planilha de Custos
- c) **Anexo III** – Lista de Professores de 5ª a 8ª Série / 6º ao 9º ANO
- d) **Anexo IV** – Modelo de Formulário de Acompanhamento de Professores
- e) **Anexo V** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- f) **Anexo VI** – Minuta do contrato

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Nº 6.204/2007, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:

I – Microempresa – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

II – Empresa de Pequeno Porte – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendário, anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação; e
- b) Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.2. Os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão

(Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até às 10 horas do dia 26 de junho de 2012**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.5.6 e 12.5.7, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificação clara e completa dos produtos/serviços oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9.2 Planilha Estimativa de Preços, conforme modelo constante do Anexo II do Edital, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

7.9.3 Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.4 Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

7.9.5 Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços a partir da assinatura do contrato.

7.9.6 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

7.9.7 Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10h00min do dia 26 de junho de 2012, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2012**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, tomando-se como base a Planilha de Formação de Preços - Anexo II - deste Edital.**

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos observado o disposto no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no que couber; e

c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os com custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br. (Art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do proponente-licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Anunciado o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o SISTEMA COMPRASNET verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. Ocorrerá empate, na forma do subitem 10.2, quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora registrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu o subitem 2.1, deste edital.

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o SISTEMA COMPRASNET automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, entre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no SISTEMA COMPRASNET ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentada proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o vencedor a etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 05 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o SISTEMA COMPRASNET convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, empatadas nos termos do subitem

10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1 deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 10.1.

11.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1 Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

12.2.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

12.3. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93. A comprovação dar-se-á pela:

a) Realização de 1 (uma) pesquisa de âmbito nacional, com abrangência de no mínimo 10 Estados da Federação, envolvendo pelo menos 350 (quinhentos) Municípios visitados, com aplicação de questionários e realização de entrada de dados coletados;

b) Realização de pesquisa contemplando o levantamento de pelo menos 2.000 (duas mil) unidades de investigação (pessoas, escolas, instituições, empresas etc), em uma única pesquisa;

12.5.2. Declaração formal do licitante, na data de entrega da proposta, de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os profissionais com perfis exigidos nesse Termo de Referência

12.5.3. No que concerne à participação de empresas em consórcio, observa-se o disposto no art. 33 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

I) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III) apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2o O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.”

12.5.4 Entende-se por capacidade e experiência da licitante (individual ou cada integrante de consórcio) a realização comprovada de atividades que envolvam elaboração e execução de pesquisa de campo com abrangência geográfica e complexidade similares ao objeto da contratação, procedimentos de trabalho de campo, estruturação de banco de dados, elaboração e emissão de relatórios técnicos.

12.5.5. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

12.5.6. Declaração conforme o Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.5.7. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.5.8 Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009, constante no Anexo V deste Edital.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. Os documentos necessários à habilitação - os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF - bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3249**, com posterior envio do **original ou cópia autenticada** (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar.
CEP: 70340-909 – Brasília-DF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012 – DGP / CGRL / INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.8. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.10. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.14. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.15. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, situada no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, no PTRES 044034 e, na Ação: 4014.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços de acordo com o cronograma e as condições especificadas abaixo:

- a) 1a parcela no valor máximo estimado de R\$ 33.190,40, o equivalente a 0,9% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.1” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D1 – Plano Geral de Execução da Pesquisa;
- b) 2a parcela no valor máximo estimado de R\$ 629.553,26, o equivalente a 17,0% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.2” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D2 – Planejamento Logístico da Pesquisa;
- c) 3a parcela no valor máximo estimado de R\$ 307.327,80, o equivalente a 8,3% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D3 – Treinamento da Equipe Técnica;
- d) 4a parcela no valor máximo estimado de R\$ 2.516.002,60 o equivalente a 68,1% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D4 – Coleta de dados;
- e) 5a parcela no valor máximo estimado de R\$ 208.652,00, o equivalente a 5,6% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D5 – Estruturação do Banco de Dados;

Documento	Valor do Desembolso (R\$)	Percentual em relação ao valor total estimado do Projeto	Duração da atividade (dias)
D1 - Plano Geral de Execução da Pesquisa	33.190,40	0,9	10
D2 - Planejamento Logístico da Pesquisa	629.553,26	17,0	20
D3 - Treinamento da Equipe	307.327,80	8,3	10
D4 – Coleta de Dados	2.516.002,60	68,1	50
D5 – Constituição e Estruturação do Banco de Dados	208.652,00	5,6	30
CUSTO ESTIMADO DA PESQUISA	3.694.726,06	100,0	120

16.2 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; e será depositado na conta corrente da Contratada, na agência bancária indicada por ela, mediante **apresentação de nota fiscal**, devidamente atestada pelo representante da Administração, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da Contratada por meio de consulta on-line ao Sicaf.

16.3 Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo esse prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o Sicaf, ou a apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos esses que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual

16.4 A critério da Contratante, poderá ser utilizada a garantia contratual para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros, ou outras de responsabilidade da Contratada..

16.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato

16.6 Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

Onde,

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.7 O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

16.8 Irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado

16.9 O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras

16.10 Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

16.11 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

16.12 Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do certame

17.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) serviços prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

17.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II) Multa:

a) Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o Inep deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

c) Não havendo mais interesse da Administração na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até dois anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com a União e

- V) descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação da defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

17.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1 - De acordo com pesquisas de preços efetuadas no mercado, o custo médio total dos serviços é de R\$ 3.964.726,06 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

19.2 - O recurso orçamentário para atender a despesa do Inep está previsto no Orçamento Geral– Ação 4014 – PTRES 044034

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia pela licitante vencedora do certame, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária

20.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

20.2 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.3 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

20.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva

reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

20.7 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

21.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

21.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9. Como condição para assinatura do contrato, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a realização do serviço para o INEP.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Inep, da finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

21.14. Será de responsabilidade da empresa vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que vier a ser firmado.

21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, IN nº 01, de 2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.16. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

21.17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília-DF, 13 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macêdo, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO I

PREGÃO Nº 18/2012

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS**

ANEXO I

○ **TERMO DE REFERÊNCIA DE SELEÇÃO DEED/INEP/MEC**

1. DO OBJETO

Contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos à realização da **Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis)** da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), envolvendo contato com escolas e professores participantes, treinamento de pessoal, aplicação dos instrumentos e a constituição dos bancos de dados nacionais, conforme especificações constantes deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Brasil, juntamente com 31 países¹, está participando da segunda rodada da Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis), coordenada internacionalmente pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No âmbito nacional, a referida pesquisa está sendo coordenada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

¹ Abu Dahbi, Austrália, Bélgica (Comunidade Flamengo), Bulgária, Canadá (Alberta), Chile, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Holanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Letônia, Malásia, México, Noruega, Portugal, Polônia, Reino Unido, República da Coreia, República Tcheca, Romênia, Sérvia, Singapura e Suécia.

Trata-se de uma pesquisa internacional, cujo foco principal é o ambiente de aprendizagem e as condições de trabalho que as escolas oferecem aos professores do ensino fundamental regular de 6º a 9º ano ou 5ª a 8ª série. A pesquisa Talis oferece aos professores e diretores a oportunidade de contribuir para a análise da educação e o desenvolvimento de políticas educacionais relacionadas às questões da pesquisa.

A pesquisa Talis tem como foco as seguintes questões:

- A avaliação do trabalho dos professores nas escolas, a forma e natureza do *feedback* (retorno) que eles recebem, assim como o uso dos resultados desses processos para prover benefícios e desenvolvimento profissional dos professores;
- Como diferentes formas de avaliação dos professores influenciam a sua prática de ensino, crenças e atitudes;
- Como o impacto causado pelas políticas e práticas no âmbito escolar, incluindo a liderança escolar, moldam o ambiente de aprendizagem nas escolas e afetam o trabalho dos professores;
- A criação e a manutenção de uma liderança escolar efetiva em uma era de *accountability* (responsabilização) e de descentralização do poder e das decisões na esfera educacional;
- Em que medida as tendências atuais de liderança e gestão escolar estão afetando o trabalho dos professores e os sistemas educacionais;
- Os perfis dos países em relação às práticas de ensino, atividades, crenças e atitudes, incluindo a variabilidade dessas informações em função de características dos professores.

O Brasil e demais países do Hemisfério Sul realizaram o pré-teste da pesquisa, nos meses de março e abril de 2012, em uma amostra de 20 escolas selecionadas pelo Consórcio Internacional² responsável pela pesquisa. O pré-teste foi de fundamental importância para todos os países participantes, uma vez que permitiu verificar a adequação das questões ao contexto nacional e a mensuração do tempo para preenchimento dos instrumentos, assim como corrigir eventuais erros

² O Consórcio Internacional da Pesquisa é constituído pela Associação Internacional para Avaliação de Rendimento Educacional (IEA, Holanda), pelo Centro de Processamento de Dados do IEA (IEA/DPC, Alemanha) e Instituto de Estatísticas do Canadá (STATCAN).

ainda existentes. Para tanto, os participantes foram convidados a tecer comentários a respeito das questões, informar sobre eventuais problemas e oferecer sugestões. Serviu também de oportunidade para testar o uso dos *softwares* WinW3S³ e DME⁴ e verificar estratégias de aplicação dos questionários.

No período de outubro a dezembro de 2012, será realizada a pesquisa principal que contará com uma amostra de aproximadamente 1.100 (mil e cem) escolas selecionadas de forma aleatória pelo Consórcio Internacional. Uma amostra de professores e os diretores dessas escolas irão responder os questionários da pesquisa.

Ressalta-se que a realização da Pesquisa Talis foi um compromisso assumido pelo Brasil, por meio do Inep, com a OCDE.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA PESQUISA

O objeto a ser executado consiste na realização da Pesquisa Talis junto a uma amostra – estabelecida pelo Consórcio Internacional da Pesquisa – de cerca de 1.100 (mil e cem) escolas que possuem professores de 6º a 9º anos ou 5ª a 8ª séries do ensino fundamental na modalidade regular, localizadas nas 27 unidades da federação, podendo algumas escolas estarem em áreas indígenas, quilombolas, rurais e de difícil acesso. Estima-se que aproximadamente 22.000 (vinte e dois mil) professores selecionados e os 1.100 (mil e cem) diretores das referidas escolas participarão da pesquisa, por meio do preenchimento de questionários impressos.

Para se alcançar esse objetivo, a entidade deverá realizar:

- 1) contato com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação, indicados pelo Inep;
- 2) contato com todas as escolas participantes da pesquisa e suas substitutas, quando necessário, assim como diretores e professores selecionados;
- 2) impressão, organização e preparação dos materiais da pesquisa;
- 3) treinamento de pessoal para a realização da aplicação dos questionários em campo e entrada dos dados coletados na pesquisa;
- 4) realização da pesquisa e aplicação dos questionários na amostra de escolas selecionadas;

³ Windows Within-School Sampling

⁴ Data Management Expert

- 5) entrada de dados das informações coletadas;
- 6) organização e constituição do banco de dados
- 7) Envio do banco de dados final ao Inep.

Com o intuito de assegurar a padronização dos procedimentos, a qualidade e a comparabilidade internacional das informações coletadas, toda a realização da pesquisa deve seguir o explicitado nos manuais fornecidos, **em inglês**, pelo Consórcio Internacional da Pesquisa, que serão entregues a Contratada pela Coordenação Nacional da Pesquisa.

3.1 – Dos Objetivos da Pesquisa

O objetivo principal da pesquisa é coletar informações por meio de professores e diretores sobre o ambiente de aprendizagem e as condições de trabalho nas escolas.

Pretende-se que essas informações propiciem melhor percepção de como as escolas tratam essas questões, identificando, para profissionais de educação e formuladores de políticas, áreas que necessitam de intervenção ou suporte adicional.

A pesquisa também permitirá a comparação com os outros países participantes e possibilitará identificar desafios similares e aprender a partir de políticas públicas adotadas por outros países.

A amostra desenhada também possibilitará comparações entre estados brasileiros, servindo como subsídio para gestores estaduais desenharem suas políticas educacionais.

Por fim, a pesquisa também propiciará a professores e diretores de escola mostrar suas percepções e oferecer contribuições no que se refere à participação em desenvolvimento profissional; suas crenças e práticas de ensino, a apreciação do trabalho dos professores, o *feedback* (retorno) e o reconhecimento que recebem sobre seu trabalho; assim como várias outras questões acerca de liderança escolar, administração e infraestrutura da escola.

3.2 – Dos Procedimentos Metodológicos

3.2.1 – Prazo de Execução

Os prazos para a realização da pesquisa foram estabelecidos pelo Consórcio Internacional contratado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e são de cumprimento obrigatório, não sendo possível, em nenhuma hipótese, atraso ou postergação.

A Contratada deverá cumprir, rigorosamente, os prazos de execução e entrega dos produtos e serviços estabelecidos pelo Inep, neste termo de referência.

O período de aplicação da pesquisa será de setembro a novembro de 2012.

Ressalta-se que a observação dos prazos estabelecidos para execução da pesquisa e para o envio dos resultados é condição *sine qua non* para que o Brasil cumpra de forma satisfatória a realização da pesquisa e seus resultados sejam considerados para a comparação internacional.

3.2.2 – Amostra

A amostra da pesquisa será estabelecida pelo Consórcio Internacional e será composta por aproximadamente 1.100 (mil e cem) escolas localizadas em todas as unidades da federação e de aproximadamente 20 (vinte) professores em cada uma dessas escolas, estimando-se 22.000 (vinte e dois mil) questionários do professor a serem aplicados. Em cada uma das escolas da amostra, o diretor deverá responder um questionário, estimando-se assim 1.100 (mil e cem) questionários do diretor a serem aplicados.

Para a seleção da amostra de escolas, foi utilizada a técnica de amostragem PPS (Probabilidade Proporcional ao Tamanho das escolas). Para aumentar a eficiência da amostra, as escolas também foram estratificadas por tamanho, com base no número de funções docentes de 6º a 9º ano ou 5ª a 8ª série, excluindo-se as escolas que possuem menos do que 6 funções docentes. A amostra foi estratificada por dependência administrativa (pública e privada) e unidades da federação.

Para cada escola da amostra, serão selecionadas duas escolas substitutas. Caso a escola selecionada se recuse a participar, a sua primeira substituta será convidada a fazer parte da pesquisa. Se essa escola também recusar o convite, a última possibilidade de substituição será a segunda escola substituta. Na eventualidade de a segunda escola também recusar o convite, perde-se uma das escolas da amostra.

O Inep fornecerá a relação das escolas da amostra à Contratada no momento da assinatura do Contrato, conforme disponibilização do Consórcio Internacional.

Para seleção da amostra de professores, a Contratada deverá entrar em contato primeiramente com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação, informando sobre o começo da realização da pesquisa e da comunicação com as escolas. Posteriormente, contatar as escolas selecionadas e confirmar a Lista de Professores (ANEXO III) fornecida pelo Inep com

informações coletadas pelo Censo da Educação Básica. A lista possui as seguintes informações sobre todos os professores (6º a 9º ano ou 5ª a 8ª série): nome, ano de nascimento, sexo, principal área de ensino e status de exclusão. Tais informações serão utilizadas pelo programa WinW3S para selecionar a amostra de professores que participará da pesquisa.

Deverão ser excluídos da amostra de professores, os docentes que lecionam exclusivamente para turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que estejam atuando como professor substituto em caráter emergencial (isto é, aqueles contratados temporariamente para atuarem até, no máximo, 6 (seis) semanas consecutivas), ou que estarão ausentes durante o período total de aplicação da pesquisa, conforme indicações contidas nos manuais internacionais da pesquisa.

Em escolas com até 29 (vinte e nove) professores (6º a 9º ano ou 5ª a 8ª série) elegíveis, todos os professores farão parte da amostra de professores, enquanto nas escolas com 30 (trinta) ou mais professores elegíveis, o software WinW3S selecionará automaticamente 20 (vinte) professores para participar da pesquisa. Estima-se que o número de professores participantes da pesquisa será de aproximadamente 22.000.

3.2.3 - Instrumentos de Coleta

Questionários do Professor e do Diretor

Para a coleta de dados, um grupo internacional de especialistas elaborou os questionários do professor e do diretor. O tempo estimado para o preenchimento de cada questionário é de 45 minutos. Os questionários foram analisados e amplamente discutidos com os representantes dos países participantes. Conforme especificado a seguir, os questionários solicitam informações, tais como:

- **Questionário do Diretor:** informações básicas sobre o diretor da escola (sexo, idade, formação inicial, tempo de exercício na atual função e como docente); informações básicas da escola (dependência administrativa, recursos financeiros e humanos, características da comunidade e dos alunos); gestão escolar (processo de tomada de decisões, atividades do diretor, desenvolvimento profissional do diretor e dos professores, crenças, práticas e atitudes dos professores e do diretor em relação ao ensino, avaliação e reconhecimento do trabalho do professor e o retorno dessa avaliação); os problemas comportamentais possivelmente existentes na escola; o tempo para preencher o questionário e comentários.

- Questionário do Professor: informações básicas sobre o professor (sexo, idade, condição de contratação, formação inicial e experiência profissional, tempo de experiência como docente e disciplina(s) que leciona na escola); participação em desenvolvimento profissional; avaliação do trabalho do professor e o feedback (retorno); crenças, práticas e atitudes do professor em relação ao ensino em geral e relativas a uma turma específica; tempo para preencher o questionário e comentários.

No período de 01 de agosto a 09 de setembro de 2011, foi realizado o teste piloto dos questionários do professor e do diretor. Os instrumentos foram também testados no pré-teste da pesquisa que se deu de 01 de março a 13 de abril de 2012. A partir da análise dos resultados do Piloto e do Pré-Teste, o grupo internacional de especialistas elaborou a versão final dos instrumentos.

3.3 – Das atividades

3.3.1 Planejamento logístico, treinamento das equipes, impressão, confecção e preparação dos kits, implementação do trabalho de campo, entrada dos dados e constituição do banco de dados

O trabalho da empresa contratada envolverá as seguintes atividades:

1. Contato com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação, indicados pelo Inep;
2. Contato com as escolas da amostra e suas eventuais substitutas e confirmação da Lista de Professores,
3. Seleção da amostra de professores utilizando o software WinW3S;
4. Impressão dos Questionários, formulários e demais documentos de aplicação, confecção do material de preenchimento e preparo dos Kits de Aplicação;
5. Treinamento da equipe;
6. Aplicação dos Questionários;
7. Elaboração de Relatórios Sistematizados de Controle da Aplicação;
8. Entrada e Constituição do Banco de Dados.

Dada a finalidade dos trabalhos a serem realizados, bem como as normas de segurança e as orientações internacionais para operacionalização da pesquisa, exige-se da Contratada o

fornecimento de todos os dados e documentos produzidos para o cumprimento das atividades previstas no presente Termo de Referência.

3.3.1.1 Contato com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação indicados pelo Inep

Considerando o amplo conhecimento das instituições parceiras do Inep na realização do Censo Escolar, no que diz respeito às especificidades e características de seus estados e de suas redes de ensino e escolas, este instituto conta com a parceria das Secretarias Estaduais de Educação para monitorar os trabalhos da empresa contratada durante a realização da pesquisa.

Nesse sentido, a Contratada deverá participar, por meio dos seus representantes, em reunião a ser previamente agendada pela Coordenação Nacional da Pesquisa, com o objetivo de apresentar oficialmente a Contratada, bem da como discutir sobre a realização pesquisa.

Desse modo, antes de entrar em contato diretamente com as escolas participantes da pesquisa, a Contratada deverá contatar os representantes das Secretarias Estaduais de Educação, indicados pelo Inep, para informá-los sobre o início do processo de comunicação com as escolas e a aplicação dos instrumentos. A lista de representantes será disponibilizada pelo Inep.

3.3.1.2 Contato com as escolas da amostra e suas eventuais substitutas

As escolas participantes serão selecionadas pelo Consórcio Internacional responsável pela pesquisa. A amostra de escolas foi determinada com os dados do Censo da Educação Básica e tem como universo as escolas que possuem turmas de 6º a 9º anos ou 5ª a 8ª séries do ensino fundamental na modalidade regular, localizadas nas 27 unidades da federação.

A Contratada deverá contatar previamente os representantes das Secretarias Estaduais de Educação indicados pelo Inep por escrito, informando sobre o início da realização dos trabalhos para que possam atuar junto às suas regionais de ensino e escolas selecionadas na amostra.

Deverá também elaborar um comunicado escrito para ser encaminhado a todas as escolas selecionadas e eventuais substitutas, informando sobre a pesquisa e a seleção da escola na amostra da pesquisa. O referido comunicado deve ser submetido à aprovação do Inep antes do encaminhamento e enviado, por meio postal, com aviso de recebimento.

Após esses procedimentos, a Contratada deverá contatar o dirigente da escola para confirmar a participação da escola, a Lista de Professores e viabilizar a aplicação dos questionários.

Nas escolas particulares, após o contato com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação, a Contratada deverá entrar em contato com as associações ou confederações de escolas particulares de cada unidade federativa e informar sobre o contato com as escolas selecionadas na amostra. Posteriormente, a Contratada deverá enviar o comunicado e entrar em contato com o dirigente da própria escola e confirmar a Lista de Professores para viabilizar a aplicação dos instrumentos.

Ressalta-se que a Contratada deverá entrar em contato com todas as escolas para confirmar a Lista de Professores e seus respectivos dados informados ao Censo da Educação Básica, assim como acrescentar professores e informações não constantes. A coleta e correção dessas informações são necessárias para a seleção da amostra de professores da escola, a ser realizada por meio do software WinW3S.

Todo o trabalho de contato com as escolas, incluindo datas dos contatos, pessoas contatadas, confirmação da lista de professores, etc deverão estar descritos no Relatório Técnico de Comunicação com as Escolas.

3.3.1.3 Seleção da amostra de professores utilizando o software WinW3S

Depois de confirmada a Lista de Professores de cada escola ou sua eventual substituta, todos os dados dos professores deverão ser incluídos no banco do software WinW3S, o qual a Contratada receberá por meio do Inep. Esse software é de uso exclusivo da Pesquisa Talis.

Depois da inclusão desses professores, por meio do software, será feita a amostra de professores dentro de cada escola. Com o referido software também deverão ser gerados os Formulários de Acompanhamento dos Professores e as etiquetas de identificação dos questionários.

Os procedimentos devem estar de acordo com os descritos nos manuais da pesquisa elaborados pelo Consórcio Internacional e fornecidos, em sua versão original, em inglês, pelo Inep.

3.3.1.4 Impressão dos Questionários, Confecção de Material para Preenchimento e Preparo dos Kits de Aplicação

A Contratada deverá:

- a. Imprimir o número necessário de cada um dos seguintes instrumentos/documentos:
 - i- **Questionário do Diretor;**
 - ii- **Questionário do Professor;**
 - iii- **Etiquetas de identificação nos questionários**
 - iv- **Carta de agradecimento às escolas participantes;**
 - v- **Carta de apresentação dos aplicadores;**
 - vi- **Carta de Comunicação para as escolas participantes e eventuais substitutas;**
 - vii- **Manuais de Aplicação e de Entrada de Dados;**
 - viii- **Formulários de Acompanhamento dos Professores;**
 - ix- **Atas de Aplicação;**
 - x- **Folder.**
- b. Garantir a qualidade da impressão e a conformidade com o documento original fornecido pelo Inep e as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c. Imprimir os questionários de acordo com as seguintes especificações: impressão a laser em papel off-set 90 gramas, branco, formato fechado A4, 4/4 cor (capa) e 1/1 cor (restante) e acabamento com dois grampos.
- d. Imprimir as etiquetas geradas pelo software WinW3S, em tamanho 105 x 35 mm, para identificação dos instrumentos de pesquisa.
- e. Imprimir o folder de acordo com as seguintes especificações: Formato aberto: 415 x 250 mm, Formato fechado: 140 x 250 mm, Papel e gramatura: couchê brilhante 180g, Cores: 4/4 Acabamento: refile, dois vincos e duas dobras.
 - i. O número **estimado** de páginas para as versões nacionais dos questionários é:

Tipo de Questionário	Nº <u>estimado</u> de páginas
Questionário do Diretor	27
Questionário do Professor	35

- ii. A primeira página (capa) dos questionários do diretor e do professor deverá ser pré-identificada, com etiquetas (105 x 35 mm) geradas a partir do WinW3S e impressas a laser e devem estar de acordo com o modelo estabelecido pelo Inep;
- iii. Para fins de estimativa do número de questionários do professor e demais materiais a serem impressos, deve-se utilizar as informações constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- f. Etiquetar todos os questionários dos professores e diretores, assim como todo o material necessário para envio dos instrumentos;
- g. Confeccionar estojos para cada participante da pesquisa, contendo, no mínimo, caneta esferográfica, lápis, borracha, régua e calculadora básica, para facilitar o preenchimento do questionário, contendo a logo da pesquisa, que será fornecida pelo Inep;
- h. Preparar o kit de aplicação de cada escola, contendo, no mínimo:
 - i- Um exemplar do Questionário do Diretor;
 - ii- Exemplares do Questionário do Professor correspondentes ao total de professores selecionados por escola;
 - iii- Estojos para o preenchimento, conforme o número de participantes da escola (diretores e professores das escolas), contendo a logo da Pesquisa;
 - iv- Cartas de agradecimento às escolas assinadas pelo Inep;
 - v- Cartas de apresentação da Contratada para escolas assinadas pelo Inep;
 - vi- Cartas de apresentação dos aplicadores assinadas pela Contratada;
 - vii- Cópia do Ofício encaminhado pelo Inep às Secretarias Estaduais de Educação;
 - viii- Folder da pesquisa para todos os participantes (diretores e professores das escolas);

- ix- Envelopes opacos com fita adesiva para acondicionamento individual dos questionários preenchidos, caso o participante prefira que o questionário contendo suas respostas seja lacrado em sua presença;
- x- Formulário de Acompanhamento dos Professores;
- xi- Cópia da Carta de Comunicação enviada pela Contratada para as escolas;
- xii- Ata de Aplicação.

Observações:

- 1) De acordo com a orientação do Consórcio Internacional, a Contratada deverá produzir 3% a mais do total de kits especificados nos itens g e h deste Termo de Referência.
- 2) Desse material, 10 (dez) kits deverão ser entregues ao Inep e o restante será utilizado, se houver necessidade, para a montagem de kits extras de aplicação.
- 3) **O material não utilizado deverá, após a finalização da aplicação, ser entregue ao Inep.**
- 4) A Contratada deverá imprimir os manuais a laser em papel off-set 90 gramas, branco, A4, acabamento com espiral;
- 5) Os kits devem ser preparados de forma a garantir a segurança e o sigilo do material durante todo o processo, inclusive a aplicação e o recolhimento.
- 6) Todo o material, incluindo kits e estojos, e sua forma de acondicionamento deverão ser aprovados pela Coordenação Nacional da Pesquisa antes da sua distribuição.

3.3.1.5 Treinamento da equipe

O programa de treinamento da equipe deverá fornecer informações sobre a pesquisa, explicar os procedimentos metodológicos e os questionários da pesquisa, com simulação das condições em que o trabalho deverá acontecer. Esse processo é relevante para assegurar a homogeneização dos procedimentos com trocas de experiências, de forma a ter-se ganhos de eficiência no processo de coleta dos dados e na qualidade do relacionamento interpessoal com os

participantes. No programa de treinamento deverão ser abordados os objetivos da pesquisa, postura ética do pesquisador, a estrutura e forma de aplicação e preenchimento dos questionários, os procedimentos administrativos inerentes à realização de um trabalho dessa natureza, além de qualquer outra questão relevante para o bom andamento da pesquisa. Todos os procedimentos devem estar de acordo com o estabelecido nos manuais elaborados pelo Consórcio Internacional e o determinado pela Coordenação Nacional da Pesquisa.

A Contratada deverá:

- a. Selecionar, contratar e capacitar os profissionais necessários para a realização da pesquisa, incluindo a equipe de aplicação dos questionários, que atendam ao estabelecido no item 7.1 e subitens;
- b. Preparar o Manual de Aplicação, com base na versão, em inglês, elaborada pelo Consórcio Internacional e entregue pelo Inep;
- c. Disponibilizar local adequado com toda a infraestrutura necessária para capacitação da equipe de aplicação:
 - i. A capacitação deverá ser presencial;
 - ii. A capacitação será acompanhada pela equipe de Coordenação Nacional da Pesquisa TALIS (Inep) e pelos representantes das Secretarias Estaduais de Educação indicados pelo Inep.

3.3.1.6 Aplicação dos Questionários

O Questionário do Professor deve ser respondido somente pelos professores que fazem parte da amostra de professores, enquanto o Questionário do Diretor, pelo diretor da escola. O tempo estimado para preenchimento de cada um dos questionários é de 45 minutos.

É importante que a Contratada provenha os aplicadores de um sistema de apoio durante a realização das suas atividades de campo. Esse apoio poderá envolver uma central de atendimento na qual os aplicadores possam obter informações complementares sobre a pesquisa, esclarecer dúvidas, resolver pendências, etc.

Um compromisso estabelecido internacionalmente é de que o País assegure a maior taxa de participação possível na pesquisa. Para isso, a Contratada deverá elaborar estratégias que garantam a participação de todos os professores selecionados na amostra, como o agendamento prévio dos horários mais adequados aos professores e diretor, bem como mais de uma visita a mesma escola, se for necessário. Caso a proporção de questionários preenchidos seja menor do que 90% do número de questionários enviados à escola, o representante da Contratada deverá justificar na “Ata de Aplicação”, cada questionário que não foi preenchido. O diretor da escola dará ciência à “Ata de Aplicação” e o Inep irá confirmar junto aos diretores as informações registradas.

A Contratada deverá:

- a. Elaborar e submeter ao Inep, para sua aprovação, até o prazo estipulado no item 3.4 do Termo de Referência, o Plano Logístico de Aplicação dos Questionários, com as rotas definidas por aplicador, especificando a estrutura e organização do trabalho de campo, as atividades da equipe de aplicação dos questionários, as providências e os mecanismos a serem adotados para assegurar a padronização dos procedimentos e o controle de qualidade da aplicação dos questionários, resguardando tanto a segurança dos questionários levados a campo quanto o sigilo das respostas dos participantes aos questionários;
- b. Informar aos representantes das Secretarias Estaduais de Educação, indicados pelo Inep, após a aprovação do INEP;
- c. Agendar e confirmar a aplicação da pesquisa com as escolas e informar aos representantes das Secretarias Estaduais de Educação. Qualquer alteração deverá ser novamente repassada aos representantes das Secretarias Estaduais de Educação e ao Inep.
- d. Contar com profissionais em número suficiente para realizar a aplicação dos questionários no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- e. Providenciar a distribuição de todo material necessário à aplicação dos questionários da pesquisa, garantindo a integridade do material, assim como a segurança e o sigilo das informações;

- f. Aplicar os questionários do diretor e do professor, observando as seguintes orientações:
- i. Entregar ao diretor, em mãos, a carta de apresentação do representante da Contratada, o folder da pesquisa, a carta de agradecimento, o questionário do diretor e a cópia do ofício encaminhado pelo Inep;
 - ii. Entregar ao professor, em mãos, o questionário do professor, o folder da pesquisa, estojos e a carta de agradecimento;
 - iii. Esclarecer eventuais dúvidas que os professores e os diretores possam ter a respeito da pesquisa TALIS;
 - iv. Aguardar o preenchimento dos questionários no local de aplicação até que todos os questionários tenham sido preenchidos;
 - v. Solicitar que cada participante responda aos questionários, individualmente;
 - vi. Cada professor deverá responder a somente um questionário, se o professor lecionar para mais de uma turma do ensino fundamental de 6º a 9º ano ou de 5ª a 8ª série ou em mais de um turno, ele deve responder somente a um questionário;
 - vii. O diretor responderá somente o questionário de diretor, mesmo que ele dê aulas regularmente na escola.
 - viii. Recolher todos os questionários entregues em cada escola, inclusive os não utilizados ou preenchidos, e acondicioná-los no envelope da escola.**
 - ix. Caso o professor ou diretor solicite, seu questionário deverá ser acondicionado individualmente em envelope opaco com fita adesiva lacrado em sua presença;
 - x. Retornar ao local de aplicação, quantas vezes forem necessárias, para a aplicação e coleta dos instrumentos, com o intuito de assegurar a proporção de questionários preenchidos mencionada no 3º parágrafo deste item.
- g. Registrar a participação dos professores no Formulário de Acompanhamento dos Professores, que deverá conter identificação, CPF e assinatura do aplicador;
- h. Preencher a Ata de Aplicação, quando finalizada a aplicação em cada escola;

- i. Manter um esquema de comunicação permanente entre as equipes de aplicação (aplicadores), Coordenação de Logística e Coleta, Coordenador-Geral, supervisores de campo (conforme item 7 deste Termo de Referência) e a Coordenação Nacional da Pesquisa, de forma a garantir ao Inep informações imediatas sobre o andamento dos trabalhos em cada escola, facilitando, assim, a tomada de decisões quanto a quaisquer problemas que afetem a participação dos professores e diretores;
- j. Coletar e registrar comentários da equipe de aplicação, bem como os comentários e as reações dos participantes em relação aos questionários e à participação na pesquisa;
- k. Conferir o material de aplicação (questionários e formulários), verificar o preenchimento dos questionários e organizar o material para a digitação dos dados;
- l. **Preparar e enviar ao Inep o Relatório Técnico das Atividades de Aplicação dos Questionários (Português e Inglês), detalhando:**
 - i. os procedimentos, a estrutura e organização do trabalho de campo;
 - ii. a composição, o perfil, as atividades e a capacitação da equipe de aplicação;
 - iii. os mecanismos e as providências tomadas para assegurar a aplicação dos questionários em condições adequadas e seguras;
 - iv. a aplicação dos questionários, listando problemas encontrados e as soluções empregadas, bem como os comentários, dúvidas e sugestões dos professores, diretores;
 - v. informar sobre a checagem e preparo do material de aplicação para a digitação das respostas dos questionários.

3.3.1.7 Elaboração de Relatórios Sistematizados de Controle da Aplicação

Para possibilitar o monitoramento do trabalho de campo por parte do Inep, a empresa deverá informar toda semana a situação de aplicação de cada escola selecionada. Para isso, a

empresa deverá repassar uma planilha atualizada semanalmente com a identificação da escola e a respectiva situação de aplicação, confirmando o cumprimento de cada uma das seguintes etapas:

- a. Comunicado recebido na escola (recebimento do AR);
- b. Lista de professores confirmada;
- c. Agendada a aplicação;
- d. Aplicador enviado à escola;
- e. Mais da metade dos questionários preenchidos;
- f. Mais de 90% dos questionários preenchidos;
- g. Aplicação finalizada;
- h. Questionários em digitação;
- i. Digitação finalizada.

3.3.1.8 Constituição do Banco de Dados

- Entrada (digitação) e Verificação dos Dados

A Contratada receberá o software DME, de uso exclusivo da Pesquisa TALIS, para a digitação e verificação dos dados dos questionários. O software pode ser instalado em qualquer computador que utilize o sistema operacional “Windows” versão “XP Service Pack 2” ou versão lançada posteriormente.

O DME oferece um alto nível de precisão na entrada e verificação dos dados devido a seus componentes de checagem, permitindo que a equipe de entrada de dados verifique a digitação na medida em que os dados são inseridos no sistema. Não é possível a entrada de valores inválidos para as variáveis categóricas. No caso das variáveis numéricas, uma janela *pop-up* fornece o intervalo de valores válidos, uma vez que apenas valores válidos são aceitos para uma determinada variável. A equipe de entrada de dados será imediatamente notificada caso tenha entrado dados inválidos, sendo solicitada a verificar o dado em questão. Antes da entrada dos dados, deve-se assegurar que todas as checagens necessárias sejam implementadas.

O DME trabalha com um conjunto de *codebooks* que descrevem a estrutura dos arquivos de dados. Todas as variáveis contidas nos *codebooks* são definidas segundo um formato internacional. Para cada uma das variáveis do arquivo, os *codebooks* contêm a seqüência numérica; a localização nos questionários; o nome da variável; os códigos e intervalos válidos; o tipo e o formato das

variáveis e, sempre que necessário, um comentário.

Com base nos *codebooks*, serão criadas as bases de dados do Diretor e do Professor.

A Contratada deverá:

- a) Digitar as informações dos Formulários de Acompanhamento dos Professores, que foram coletadas pelos aplicadores (Anexo C), utilizando o *software* WinW3S e gerar os relatórios;
- b) Preparar o Manual de Entrada de Dados, com base na versão, em inglês, formulada pelo Consórcio Internacional e entregue pelo Inep;
- c) Selecionar e contratar os profissionais da equipe encarregada de efetuar a entrada e verificação dos dados, em número suficiente para realizar os trabalhos no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- d) Realizar a capacitação, acompanhada pelo Inep, da equipe de digitação,
- e) Informar ao Inep se houver necessidade de adaptar os *codebooks*, em virtude dos resultados da verificação das respostas dos questionários;
- f) Digitar todos os questionários de professores e diretores preenchidos (aqueles que tiverem ao menos uma questão preenchida) por meio do *software* DME;
- g) Efetuar dupla digitação de 100 (cem) questionários preenchidos de diretores e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos questionários preenchidos dos professores, utilizando o *software* DME. A dupla digitação é uma exigência do Consórcio Internacional da pesquisa e deverá ser realizada o mais cedo possível com o objetivo de identificar erros sistemáticos ou má interpretação dos tabuladores;
- h) Realizar a verificação dos dados digitados, utilizando todas as checagens oferecidas pelo *software* DME:
 - i. o DME possui um dispositivo de checagem da concordância entre os arquivos em caso de dupla digitação, informando o índice de erro;

- ii. em caso de discordâncias das informações digitadas, a Contratada deve efetuar a verificação manual dos dados originais e corrigir as inconsistências.

- Preparo do Banco de Dados Final

- a) Realizado o processo de dupla digitação e correção das inconsistências entre as digitações, as respostas deverão ser armazenadas em um arquivo do próprio software DME (*.dme), constituindo o banco de dados final do Diretor e do Professor.
- b) Realizar a análise de consistência do banco de dados final e sanar inconsistências detectadas, de acordo com as orientações internacionais estabelecidas no Manual de Entrada de Dados;
 - i. o Inep designará representante(s) para acompanhar verificação da fidelidade de transcrição dos dados entre as respostas dos questionários e o banco de dados final constituído.
- c) Entregar ao Inep os arquivos brutos e consistidos relativos aos questionários do diretor e do professor, dentro do prazo estipulado no item 3.4 deste Termo de Referência, em meio digital e no formato gerado pelo software DME.
- d) Entregar ao Inep os Formulários de Acompanhamento dos Professores (documentos originais preenchidos pelos aplicadores e digitalizados) até o prazo estipulado no item 3.4.
- e) Entregar ao Inep todos os questionários de diretores e professores preenchidos e não-preenchidos utilizados na pesquisa e arcar com os eventuais custos necessários para essa entrega.
- f) Na eventualidade de serem constatadas outras inconsistências entre os dados apresentados, a Contratada deverá realizar as seguintes atividades, sem ônus para o Projeto:
 - i. verificação das inconsistências e/ou problemas apontados e correção do(s) banco(s) de dados que apresentarem problemas;

- ii. envio do banco de dados final corrigido juntamente com a documentação das modificações efetuadas em até 3 (três) dias úteis após o pedido de verificação de inconsistências e/ou problemas;
- g) Preparar o Relatório Técnico das Atividades de Constituição do Banco de Dados a ser entregue ao Inep até os prazos estipulados no item 3.4, deste Termo de Referência, detalhando:
- i. a estrutura e organização dos trabalhos desta etapa;
 - ii. quaisquer alterações nos esquemas de codificação ou de checagem fornecidos;
 - iii. os índices de erro ocorridos durante o processo de verificação;
 - iv. os problemas e incidentes porventura ocorridos durante essa etapa e as soluções aplicadas;
 - v. a digitação das respostas e comentários dos participantes.

3.4 Dos Produtos

3.4.1 Plano-geral de execução da pesquisa

A Contratada deverá apresentar, até 10 dias corridos após assinatura do contrato, o documento **D1- Plano Geral de Execução da Pesquisa**, sujeito à aprovação pela Coordenação Nacional da Pesquisa contendo as descrições dos seguintes procedimentos:

- a. Logística para execução da pesquisa de forma a garantir as condições adequadas para a sua realização, em termos de organização de equipe, material de consumo, comunicação, transporte, envio/recebimento de material, empacotamento, entre outras;
- b. Logística de aplicação dos questionários, que esteja de acordo com o especificado no item 3.3.1.6;
- c. Metodologia a ser adotada para o treinamento dos recursos humanos envolvidos em todas as etapas da execução dos trabalhos, que esteja de acordo com o especificado no item 3.3.1.5;

- d. Descrição das formas e meios de comunicação entre os aplicadores, as instâncias de coordenação e/ou supervisão da pesquisa, os representantes estaduais e a Coordenação Nacional da Pesquisa;
- e. Identificação da equipe de coordenadores, com os respectivos documentos que comprovem que eles atendem aos requisitos especificados no item 7 e seus subitens deste Termo de Referência.

3.4.2 Planejamento logístico da Pesquisa

A Contratada deverá apresentar o documento **D2 - Planejamento Logístico da Pesquisa**, até 30 dias corridos após assinatura do contrato, contendo descrições, documentos resultantes e comprovação da realização das seguintes atividades:

- a. Organização da equipe de pesquisa (coordenadores, supervisores e aplicadores);
- b. Seleção da equipe de supervisores e aplicadores, de acordo com o especificado no item 7 e seus subitens;
- c. Contato com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação indicados pelo Inep;
- d. Contato com as escolas e suas eventuais substitutas;
- e. Confirmação e, quando necessário, correção, junto às escolas da Lista de Professores;
- f. Relatório Técnico de Comunicação com as Escolas, conforme o estabelecido no item 3.3.1.2;
- g. Impressão dos materiais e dos questionários a serem utilizados para a pesquisa, conforme especificado no item 3.3.1.4;
- h. Etiquetamento de todos os questionários e materiais da pesquisa;
- i. Confecção e organização dos kits de cada escola a serem utilizados para aplicação da pesquisa;
- j. Definição da logística de campo para execução da pesquisa (Plano Logístico de Aplicação dos Questionários), conforme item 3.3.1.6.

3.4.3 Treinamento da equipe

A Contratada deverá apresentar o documento **D3- Treinamento da Equipe** até 40 dias corridos após a assinatura do contrato, que além do relatório descritivo deverá conter os documentos resultantes e comprovação da realização das seguintes atividades:

- a. Confeção do material didático para capacitação da equipe de pesquisa (coordenadores, supervisores e aplicadores), de acordo com o estabelecido nos documentos elaborados pelo Consórcio Internacional;
- b. Definição, confecção e reprodução dos manuais de treinamento dos coordenadores, supervisores e aplicadores, com base no material fornecido pela Coordenação Nacional da Pesquisa;
- c. Tradução de manuais ou documentos, quando necessário, para utilização na capacitação;
- d. Definição, confecção e reprodução do caderno de instruções para a aplicação, contendo orientações homogêneas aos supervisores e aplicadores, no que diz respeito a: definição dos conceitos utilizados no questionário de levantamento dos dados, fluxo das atividades para o bom desenvolvimento do trabalho de campo, identificação dos contatos (Secretarias Estaduais de Educação, endereços das escolas e seus representantes, professores e diretores, coordenador local da pesquisa, etc.), e demais informações necessárias de forma a garantir as condições adequadas para a sua realização;
- e. Definição de espaço físico e infraestrutura necessários para a realização do treinamento, conforme item 3.3.1.5;
- f. Treinamento da equipe para aplicação da pesquisa, conforme o item 3.3.1.5.

Observações:

1. Todo material elaborado para o treinamento deve ser submetido previamente à aprovação do Inep antes de sua impressão ou utilização;
2. Deverá ser entregue ao Inep em meio digital e 1 (uma) cópia impressa todo o material didático confeccionado.

3.4.4 Coleta de dados

A Contratada deverá apresentar o documento **D4 – Coleta de dados**, até 90 dias corridos após assinatura do contrato, contendo a descrição detalhada dos procedimentos com a análise das atividades de aplicação da pesquisa, além dos documentos resultantes e comprovação da realização das seguintes atividades, conforme itens 3.3.1.6 e 3.3.1.7.

- a. Aplicação da pesquisa;

- b. Disponibilização e manutenção de uma rede constante de comunicação entre coordenadores, supervisores, aplicadores, a Coordenação Nacional da Pesquisa e os representantes estaduais;
- c. Elaboração e entrega do Relatório Técnico das Atividades de Aplicação, conforme especificado no item 3.3.1.6 ;
- d. Compilação de todos os Relatórios Sistematizados de Controle da Aplicação, conforme item 3.3.1.7.

3.4.5 Constituição e Estruturação do Banco de Dados

A Contratada deverá apresentar o documento **D5 – Constituição e Estruturação do Banco de Dados**, até 120 dias corridos após assinatura do contrato, os documentos resultantes e comprovação da realização das seguintes atividades, conforme item 3.3.1.8.

- a. Digitação das informações preenchidas nos Formulários de Acompanhamento dos Professores no software WinW3S;
- b. Entrada dos dados coletados durante a pesquisa, de acordo com o estabelecido no item 3.3.1.8;
- c. Dupla digitação dos questionários, conforme o item 3.3.1.8;
- d. Correção de erros e inconsistências e formação do banco de dados, conforme item 3.3.1.8;
- e. Definição da estrutura do banco de dados, de acordo com o estabelecido pelo Consórcio Internacional;
- f. Documentação sobre a estrutura do banco de dados (dicionário de variáveis);
- g. Capacitação dos digitadores para uso do software DME;
- h. Relatório de ocorrências na entrada de dados;
- i. Elaboração e entrega do Relatório Técnico das Atividades de Constituição do Banco de Dados Final, conforme item 3.3.1.8.

OBSERVAÇÕES:

Os relatórios e documentos deverão ser apresentados pela Contratada com as bases de informação que os subsidiaram geradas em meio eletrônico e em formato a ser definido com a orientação da Coordenação Nacional da Pesquisa.

A Contratada deverá cumprir os prazos de execução e de entrega dos produtos e serviços estabelecidos neste Termo de Referência, conforme descrito no Quadro Resumo – Entrega dos Produtos.

Os relatórios devem ser entregues em meio impresso e digital.

A execução deverá respeitar os prazos estabelecidos pelo Consórcio Internacional. Em caso de eventuais atrasos, os prazos poderão, após análise e aprovação da Coordenação Nacional da Pesquisa, ser ajustados.

Documento	Descrição	Data de entrega após assinatura do contrato
D1 – Plano Geral de Execução da Pesquisa	Documento contendo as descrições de todos os procedimentos necessários para a execução da pesquisa, tais como logística, condições de realização, material, consumo, comunicação, transporte, metodologia de treinamento, seleção da equipe de coordenação.	10
D2 - Planejamento Logístico da Pesquisa	Documento informando nominalmente e alocando geograficamente a equipe de coordenação, supervisão e aplicadores; descrevendo como se dará a logística de campo da execução da pesquisa; detalhando os procedimentos de contato com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação, contato com as escolas, confirmação da Lista de Professores, impressão e etiquetamento dos questionários e material de aplicação, confecção dos kits e estojos. Entregar junto com o documento o Relatório Técnico de Comunicação com as Escolas e o Plano Logístico de Aplicação dos Questionários.	30
D3 – Treinamento da Equipe	Documento relatando a realização do treinamento; o processo de definição, confecção e reprodução dos materiais e manuais de treinamento; os espaços físicos e a infraestrutura utilizada para o treinamento; número de participantes; identificação dos responsáveis pelo treinamento e principais ocorrências. Entregar junto com o documento cópia do caderno de instruções e materiais utilizados.	40
D4 - Coleta de dados	Documento comprovando a realização da pesquisa; relação de todas as escolas pesquisadas, relatando todas as ocorrências e problemas encontrados. Entregar junto com o documento todas as Atas de Aplicação e Relatório Técnico das Atividades de Aplicação.	90
D5 – Constituição e Estruturação do Banco de Dados	Documento relatando o processo de seleção e treinamento dos digitadores; entrada de dados, principais ocorrências, percentual de erros encontrados nas checagens, correção de erros e inconsistências. Entregar junto com o documento o arquivo digital do banco de dados final (no formato do software DME), contendo todos os questionários preenchidos de professores e diretores digitados. Entregar também todos os Formulário de Acompanhamento dos Professores e todos os questionários preenchidos e não-preenchidos, além do Relatório Técnico das Atividades de Constituição do Banco de Dados.	120

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1. Estimativa de custos

Os serviços se compõem de custos fixos, tendo sido orçados pelo valor global máximo de R\$ 3.694.726,06 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), conforme detalhado na Planilha de Custos, apresentada no Anexo II. Sendo o valor unitário máximo por questionário aplicado a professor ou diretor participante da pesquisa de R\$ 233,84 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) tomando por base o número de professores e diretores estabelecido na amostra feita pelo Consórcio Internacional e as estimativas de outras pesquisas realizadas pela DEED e pelo INEP.

4.2. Previsão Orçamentária

Os recursos para contratação dos serviços constantes deste Projeto estão consignados no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2012, o valor de R\$ 3.694.726,06 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), e, previsto na Proposta Orçamentária para o exercício de 2012, da Ação 4014: Censo Escolar da Educação Básica; Fonte de Recurso: 0112000000 e Natureza de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.3. Desembolso Financeiro

- 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 33.190,40, o equivalente a 0,9% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.1” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D1 – Plano Geral de Execução da Pesquisa.

- 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 629.553,26, o equivalente a 17,0% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.2” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D2 – Planejamento Logístico da Pesquisa.

■ 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 307.327,80, o equivalente a 8,3% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D3 – Treinamento da Equipe Técnica.

■ 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 2.516.002,60 o equivalente a 68,1% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D4 – Coleta de dados.

■ 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 208.652,00, o equivalente a 5,6% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D5 – Estruturação do Banco de Dados.

Documento	Valor do Desembolso (R\$)	Percentual em relação ao valor total estimado do Projeto	Duração da atividade (dias)
D1 - Plano Geral de Execução da Pesquisa	33.190,40	0,9	10
D2 - Planejamento Logístico da Pesquisa	629.553,26	17,0	20
D3 - Treinamento da Equipe	307.327,80	8,3	10
D4 – Coleta de Dados	2.516.002,60	68,1	50
D5 – Constituição e Estruturação do Banco de Dados	208.652,00	5,6	30
CUSTO ESTIMADO DA PESQUISA	3.694.726,06	100,0	120

5 – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

I. Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão das atividades sob a responsabilidade da Contratada, o Inep exercerá o acompanhamento da execução de todas as etapas do trabalho contratado, designando técnicos ou consultores, pessoas físicas ou jurídicas, para esse fim.

- II. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do Inep, especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- III. O fiscal do contrato no Inep deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- IV. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e especificações do objeto contratual, assim como estar de acordo com o estabelecido pelo Consórcio Internacional da Pesquisa.
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- VI. O fiscal do contrato no Inep, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável no Inep para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- VII. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do artigo 67 da Lei n  8.666, de 1993.
- VIII. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto  s obriga es e encargos sociais e trabalhistas, ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas no instrumento convocat rio e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n  8.666, de 1993.
- IX. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

6 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 – Caber  ao Inep:

- I. Fornecer as informa es necess rias   perfeita execu o do objeto contratado;
- II. Promover, por meio da sua Diretoria de Estat sticas Educacionais (DEED/Inep), o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando, em registro pr prio, as falhas detectadas;
- III. Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informa es e relatos sobre as atividades em execu o e adotando provid ncias com vistas   corre o de falhas e resolu o de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- IV. Responder por todas as atribui es que estejam definidas como de sua obriga o, nos prazos e condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia;

V. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o cronograma e as condições especificadas neste Termo de Referência.

6.2 – Caberá à Contratada, além da execução das atividades previstas neste Termo de Referência, deverá:

- I. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, com equipes de capacidade técnica compatível com as exigências deste Termo de Referência.
- II. Indicar credenciados junto à DEED/Inep para falar em nome da Contratada;
- III. Manter, sob rigoroso controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos referentes à Pesquisa, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- IV. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais, distrital ou municipais e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos, conforme o caso;
- V. Participar, com representante credenciado e/ou técnico contratado devidamente autorizado para falar em nome da Contratada, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela DEED/Inep;
- VI. Apresentar cronograma para as atividades de acompanhamento, por técnicos ou consultores designados pela DEED/Inep, das etapas de treinamentos de coordenadores, aplicadores de questionários e equipe de entrada de dados;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Inep;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Inep ou a terceiros;
- IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor na legislação brasileira;

- X. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Inep;
- XI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Inep, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- XII. Relatar ao Inep toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA

A pesquisa deverá ser realizada por um sistema misto de gestão: uma parte que estará descentralizada por Unidade Federativa para efeito de supervisão de campo e serviço de coleta de dados e outra parte central que coordenará todo o processo de planejamento logístico e os trabalhos de contato com os representantes das Secretarias Estaduais de Educação e com as escolas, treinamento, preparação e execução da coleta, entrada de dados, consistência, digitalização e montagem do banco de dados.

Faz-se necessário que a Contratada apresente uma estrutura adequada para cada uma das partes, com vistas a atender parâmetros técnico-científicos requeridos pela pesquisa, não obstante à segurança e à vantagem da contratação.

7.1 - Critérios relevantes para seleção e contratação dos profissionais

A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, tais como os que estão sendo previstos neste Termo de Referência, cuja ausência, no Edital, poderia ensejar contratações desastrosas para o Inep.

Neste caso, em virtude do vulto e da importância do objeto da contratação, é imprescindível que a empresa a ser Contratada demonstre, efetivamente, plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo o Inep correr o risco de contratar um fornecedor que não demonstre condições mínimas para executar as atividades objeto dessa licitação.

Vale ressaltar ainda, que a qualificação técnica mínima exigida tem amplo significado e consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto da contratação.

Alude-se nessa linha a qualificação técnica real, significando que a qualificação técnica a ser investigada não é apenas aquela teórica, mas sim a efetiva, concreta, prática. É a titularidade de condições práticas e reais de execução de contrato. Em vez de exame apenas teórico do exercício da atividade, as exigências voltam-se para a efetiva condição prática de execução, satisfatória, do objeto licitado.

Diante disso, entende o Inep que os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

7.1.1 Equipe Técnica Central composta, no mínimo, por:

7.1.1.1 Coordenador Geral

Este profissional será o responsável pela coordenação geral dos trabalhos relativos a pesquisa. Ele responderá pela interlocução da Contratada junto ao Inep em todos os assuntos referentes à execução administrativa e técnico-operacional das atividades.

Por suas atribuições, o Coordenador Geral será diretamente responsável pelos resultados da pesquisa e deverá desempenhar suas funções até o encerramento do contrato. O profissional indicado para essa função deverá possuir ainda, as qualificações mínimas:

- a) Quanto à formação acadêmica exigida:

Titulação mínima de doutor em área de conhecimento compatível com a pesquisa, para garantir os requisitos necessários ao seu desenvolvimento, com apresentação de declaração formal de registro ou inscrição na entidade profissional competente, e comprovado domínio de leitura em Língua Inglesa, dado que documentos e orientações internacionais para constituição do banco de dados estão escritos neste idioma.

b) Quanto à experiência profissional exigida:

Experiência comprovada na coordenação de pesquisa por aplicação de questionário com amplitude e complexidade similares ao objeto da contratação, por meio de declaração formal da entidade para qual desenvolveu a atividade equivalente, com o detalhamento do objeto, função desempenhada, responsabilidade técnica assumida, período de execução e resultado alcançado.

7.1.1.2 Coordenador da Área de Comunicação com as Escolas

Este profissional será responsável por contatar os representantes das Secretarias Estaduais de Educação e as escolas participantes da pesquisa e suas eventuais substitutas, caso haja necessidade, confirmar e/ou corrigir a lista de professores gerada pelo programa WinW3S (confirmar a lista de funções docentes encaminhada pelo Inep com informações coletadas pelo Censo da Educação Básica), trabalhar junto ao Coordenador Geral e a Coordenação Nacional da Pesquisa, atualizando sobre a participação das escolas e dos diretores e professores e sanar eventuais problemas.

a) Quanto à formação acadêmica exigida:

Escolaridade mínima em nível de graduação, em qualquer área de formação.

b) Quanto à experiência profissional exigida:

Experiência comprovada em coordenação de pesquisas de campo com coleta de dados com amplitude e complexidade similares ao objeto da contratação e que também possua experiência em pesquisas ou levantamentos envolvendo contato com escolas e aplicação de questionários ou entrevistas.

7.1.1.3 Coordenador de Logística e Coleta

Este profissional será o responsável pela coordenação das ações em campo, dos treinamentos das equipes de aplicação e da coleta de dados. Deverá coordenar o

treinamento dos supervisores e dos aplicadores, o controle e a distribuição de insumos, o desenvolvimento da coleta e o relato dos trabalhos de campo. O profissional indicado para essa função deverá possuir as seguintes qualificações mínimas:

a) Quanto à formação acadêmica exigida:

Escolaridade mínima em nível de graduação, em qualquer área de formação e domínio comprovado de leitura em Língua Inglesa, dado que documentos e orientações internacionais para constituição do banco de dados estão escritos neste idioma.

b) Quanto à experiência profissional exigida:

Experiência comprovada em coordenação de pesquisas de campo com coleta de dados com amplitude e complexidade similares ao objeto da contratação. Deve também possuir experiência na condução de programas de treinamentos de supervisores e aplicadores.

7.1.1.4 Coordenador de Constituição do Banco de Dados

Este profissional será o responsável por treinar equipe para entrada de dados, acompanhar a constituição do banco de dados final, incluindo providenciar a digitação das informações coletadas, tanto dados, quanto comentários dos participantes, assim como realizar trabalhos de verificação, checagens e correções das bases de dados e supervisionar a equipe de digitação.

a) Quanto à formação acadêmica exigida:

Escolaridade mínima em nível de graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas afins e domínio comprovado de leitura em Língua Inglesa, dado que documentos e orientações internacionais para constituição do banco de dados estão escritos neste idioma.

b) experiência profissional exigida:

Experiência mínima e comprovada em trabalhos de constituição de banco de dados – apresentada por meio de declaração formal da entidade para qual desenvolveu a atividade equivalente, com o detalhamento do objeto, função desempenhada, responsabilidade técnica assumida, período de execução e resultado alcançado.

7.1.2 - Equipes técnicas descentralizadas por Unidade da Federação

7.1.2.1 Supervisores de campo

Profissionais responsáveis pela coordenação da pesquisa no âmbito local; supervisão e capacitação dos aplicadores; execução do plano logístico; solução de problemas intervenientes ao desenvolvimento da pesquisa de campo e documentação das atividades desenvolvidas. Essas equipes deverão ser compostas por profissionais que:

- Possuam, no mínimo, formação superior;
- Tenham, no mínimo, experiência com a supervisão de pesquisas, habilidade em gerenciamento e controle administrativo de atividades de campo;
- Tenham conhecimento da região em que irão atuar e sejam, preferencialmente, residentes naquela Unidade da Federação;
- Tenham, preferencialmente, conhecimento das rotinas administrativas das escolas públicas e privadas;
- Possuam habilidades no relacionamento interpessoal para facilitar os trabalhos que envolvam a Coordenação Nacional da Pesquisa, os coordenadores da Equipe Técnica Central, as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, as escolas componentes da amostra, os professores e diretores dessas escolas e os aplicadores;
- Possam realizar treinamento de aplicadores, preparados pela Coordenação de Logística e Coleta da pesquisa.

7.1.2.2 – Aplicadores

Pesquisadores responsáveis pela aplicação da pesquisa em campo, junto às escolas da amostra e os professores e diretores dessas escolas. A equipe de aplicadores deverá ser selecionada de acordo com os seguintes critérios de qualificação mínima:

- Formação mínima de nível de Ensino Médio completo, preferencialmente, estudante universitário;
- Experiência com pesquisa de campo;
- Tenham conhecimento da região em que irão atuar e sejam, preferencialmente, residentes nas cidades ou redondezas onde constem as escolas da amostra;
- Disponibilidade de tempo para realização da pesquisa de campo;

- Habilidade no relacionamento interpessoal para facilitar os trabalhos que envolvam a aplicação dos instrumentos de coleta junto aos professores e diretores das escolas componentes da amostra.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93. A comprovação dar-se-á pela:

- a) Realização de 1 (uma) pesquisa de âmbito nacional, com abrangência de no mínimo 10 Estados da Federação, envolvendo pelo menos 350 (quinhentos) Municípios visitados, com aplicação de questionários e realização de entrada de dados coletados;
- b) Realização de pesquisa contemplando o levantamento de pelo menos 2.000 (duas mil) unidades de investigação (pessoas, escolas, instituições, empresas etc), em uma única pesquisa;

9 – OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

- 9.1 Declaração formal do licitante, na data de entrega da proposta, de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os profissionais com perfis exigidos nesse Termo de Referência.
- 9.2 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o subitem 9.1 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Inep;
- 9.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal

das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

No que concerne à participação de empresas em consórcio, observa-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

“(…) Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.”

9.4 Entende-se por capacidade e experiência da licitante (individual ou cada integrante de consórcio) a realização comprovada de atividades que envolvam elaboração e execução de pesquisa de campo com abrangência geográfica e complexidade similares ao objeto da contratação, procedimentos de trabalho de campo, estruturação de banco de dados, elaboração e emissão de relatórios técnicos.

9.5 A Administração buscou analisar a possibilidade, à luz do entendimento do Tribunal de Contas da União, de autores consagrados na área de licitações e contratos, e em decisões do Poder Judiciário, o permissivo para fazer tais exigências no presente certame, tendo identificado o que segue:

“Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia, tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da Constituição, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Item 12 do Acórdão nº 0877/2006 – Plenário).

“Assim, o registro no CRA encontra amparo no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Outrossim, não posso deixar de registrar meu entendimento, de que, em determinados casos, não é totalmente desarrazoada a exigência de inscrição em mais de um conselho, a depender das circunstâncias em que se apresente a hipótese.” (Acórdão nº 0473/2004 – Plenário)

“A ausência de explícita referência, no art. 30 da Lei nº 8.666/93, a requisitos de capacitação técnico-operacional, não significa vedação à sua previsão, de modo que sua exigência, no edital, não fere o caráter competitivo do certame licitatório.” (Acórdão nº 1524/2006 – Plenário)

“A alegação da Representante de que a comprovação técnica deveria restringir-se à empresa não procede, pois o inciso I do §1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 disciplina justamente a capacitação técnico-profissional, não havendo dúvidas nesse aspecto. A controvérsia que poderia ser levantada relaciona-se à possibilidade de exigência de capacidade técnico-operacional, tendo em vista o veto presidencial ao inciso II do §1º do art. 30, que disciplinava essa questão. No entanto, tanto a doutrina como a jurisprudência desta Corte propugnam por sua possibilidade.” (Acórdão nº1332/2006 – Plenário)

“2. Não se comete violação ao art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quando em procedimento licitatório a administração pública edita ato visando acercar-se de garantias o contrato de prestação de serviços de grande público e de extremo interesse para os administrados”.

3. Tendo em vista o elevado montante dos valores do objeto de futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, §1º da Lei nº 8.666/93 e outros pertinentes.” (RMS nº 13.607/RJ, 1ª T., STJ).

“3. Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos – vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra – requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.” (REsp nº 295.806/SP, 2ª T., STJ).

“A Corte de Contas reconhece, também, a possibilidade de exigência de quantitativo mínimo e prazos máximos para a capacitação técnica-operacional.” (Decisão nº 285/2000 – Plenário. Nesse mesmo sentido: Decisão nº 1618/2002 – Plenário).

“Em suma, percebe-se claramente a convergência dos entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência, nos editais de licitações públicas, como requisito prévio à habilitação, de comprovação da capacidade técnica dos interessados em contratar com a Administração, sendo amplamente majoritária a concepção de que a comprovação dessa qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional, consoante inteligência do art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários a Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 7. ed., p. 391)

“Devendo, porém, definir no edital e no contrato a ser celebrado requisitos relativos ao quantitativo e a qualificação do quadro de pessoal da empresa que deverão ser satisfeitos por ocasião da execução do contrato” (Acórdão TCU nº 126/2007 – Plenário)

“Outra questão diz respeito à possibilidade de exigir atestado demonstrando a execução de uma certa quantidade de objeto. Visa-se, sobretudo aferir a capacidade operativa, pois nem sempre quem realiza uma unidade de um serviço é capaz de realizar o objeto requerido em uma licitação. Assim, uma empresa que já prestou serviço de um vigilante, não está apta a executar um serviço com 300 vigilantes. Sobre este último aspecto, vale a pena transcrever lição do Tribunal de Contas da União, examinando uma representação contra determinado edital de pregão:

‘8. De fato, na alínea ‘c’ do item 5.3.1 do edital (fls. 16) constam quantidades mínimas das contratações a serem certificadas nos atestados: 50% do valor estimado para cópias em preto e branco, 30% idem para editoração eletrônica e, também, 30% para a produção de serviços gráficos. Assim, resta saber se a natureza dos elementos a serem quantificados se inclui na referência do inciso do parágrafo primeiro do art. 30 da Lei nº8.666/93.

9. O art. 30 da Lei nº 8.666/93 e seu inciso II diz, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto, é possível se exigir quantidades, desde que compatíveis. Por compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2. ed., p. 529-530)

9.6. As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Será exigida a prestação de garantia pela licitante vencedora do certame, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

10.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Fizer declaração falsa;

11.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.'

11.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) serviços prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.3.2 Apresentar documentação falsa;

11.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 Cometer fraude fiscal;

11.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência ou no Contrato.

11.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o Inep deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

b.3) Não havendo mais interesse da Administração na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

b.4) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até dois anos;

b.5) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Consórcio Internacional, a vigência do contrato será contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considerando o caráter sigiloso das informações constantes do cadastro do Censo da Educação Básica, das informações coletadas por meio de professores e diretores das escolas da amostra e dos documentos formulados pelo Consórcio Internacional, medidas relativas à segurança, sigilo e guarda das informações geradas e dos documentos e materiais relacionados com a pesquisa deverão permear todas as etapas da sua execução, segundo os requisitos adotados nas pesquisas realizadas no Inep, quais sejam:

- a) A Contratada deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, sobre o uso dos dados a serem utilizados na pesquisa a ser realizada, durante e após o período da vigência do Contrato;
- b) A Contratada se obriga ao sigilo absoluto das informações individuais de professores e diretores constantes no banco de dados final, em cumprimento ao inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, ao artigo 4º da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e a legislação própria do Inep;
- c) É expressamente proibido a Contratada repassar a terceiros os dados oriundos das Bases de Dados do Censo da Educação Básica e das informações coletadas durante a pesquisa, nem utilizá-los para fins diversos dos constantes neste Termo de Referência;
- d) O descumprimento ao estabelecido em qualquer das Cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado sujeitará a Contratada às sanções e penalidades civis e criminais cabíveis;
- e) Somente ao Inep cabe o direito sobre todo o material produzido, por qualquer meio (papel, eletrônico ou outro), podendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores;
- f) Todas as informações coletadas em qualquer etapa desta pesquisa serão mantidas em sigilo. Em momento algum, o nome de qualquer escola ou dos participantes será identificado. Apesar dos resultados serem disponibilizados de forma agregada por país ou por dependência administrativa, em nível nacional, é garantido aos participantes que nem

sua escola nem qualquer membro da equipe docente serão identificados em qualquer relatório sobre os resultados da pesquisa.

Brasília – DF, 04 de junho de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO POR)
LILIANE LÚCIA NUNES DE ARANHA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Controle de Qualidade e Tratamento da Informação

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Presidente do INEP para apreciação e autorização, considerando que para fins de atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, os serviços a serem contratados não importam na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental desenvolvidos por esta Diretoria, sendo que tal realização tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(original assinado por)
CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO
Diretor de Estatísticas Educacionais

De acordo. Autorizo o prosseguimento do feito.
Encaminhe-se à Diretoria de Gestão e Planejamento para as demais providências.

(Original assinado por)
LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente do INEP

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

D1 - Plano Geral de Execução da Pesquisa								
Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos		Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)	% do custo por atividade
				dias	horas			
D1	Coordenador Geral	1	80	10	8	97,31	7.784,80	23,5
	Coordenador da Área de Comunicação com as Escolas	1	80	10	8	73,74	5.899,20	17,8
	Coordenador de Logística e Coleta	1	80	10	8	73,74	5.899,20	17,8
	Coordenador de Constituição do Banco de Dados	1	80	10	8	73,74	5.899,20	17,8
	Pessoal de apoio (secretaria)	1	80	10	8	20,00	1.600,00	4,8
	Passagens (ida/volta) para coordenadores	4	-	(Quant. Coordenadores x 1 viagem) passagens x valor			1.350,00	5.400,00
	Diárias para coordenadores	4	-	Diárias dos coordenadores		177,00	708,00	2,1
Total							33.190,40	100,0

D2 - Planejamento logístico da pesquisa								
Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos		Valor (R\$)	Total categoria (R\$)	% do custo por atividade
				dias	horas			
	Coordenador-Geral	1	160	20	8	97,31	15.569,60	2,5
	Coordenador da Área de Comunicação com as Escolas	1	160	20	8	73,74	11.798,40	1,9
	Coordenador de Logística e Coleta	1	160	20	8	73,74	11.798,40	1,9
	Coordenador de Constituição do Banco de Dados	1	40	5	8	73,74	2.949,60	0,5
	Supervisores de campo	27	648	3	8	33,42	21.656,16	3,4
	Pessoal de apoio (secretaria)	2	320	20	8	20,00	6.400,00	1,0

D2	Pessoal de apoio (logística/montagem de kits de treinamento)	2	320	20	8	20,00	6.400,00	1,0
	Pessoal de apoio (comunicação com as escolas)	30	4.800	20	8	20,00	96.000,00	15,2
	Pessoal de apoio (montagem de kits de aplicação)	10	1.600	20	8	20,00	32.000,00	5,1
	Passagens aéreas (ida/volta) para supervisor de campo	27	-	(Quant. UF x 1 viagem) passagens x valor		1.350,00	36.450,00	5,8
	Diárias para supervisor de campo	81	-	(Quant. Superv. x 3 dias) diárias x valor		177,00	14.337,00	2,3
	Aluguel de auditório para 40 pessoas com equipamento de som, microfones e infraestrutura para o treinamento dos supervisores	3	-	(Aluguel por dia - 3 dias de treinamento)		1.100,00	3.300,00	0,5
	Elaboração do material de apoio, material de capacitação (caderno de instrução e manuais de treinamento). Estimativa de 4 cadernos com 30 folhas cada.	120	-	(Quant. Páginas x valor)		26,43	3.171,60	0,5
	Impressão de Folders da Pesquisa	30.000	-	Cópia colorida		0,30	9.000,00	1,4
	Kit Material de Capacitação de Supervisores - versão final (acréscimo de 10%)	30	-	(Quant. de cadernos x valor)		25,00	742,50	0,1
	Kit Material de Capacitação de Pesquisadores de campo - versão final (acréscimo de 10%)	6.000	-	(Quant. de cadernos (200 exemplares com 30 fls. Cada = 6.000 fls) x valor)		0,20	1.200,00	0,2
	Kit Escola - Impressão dos questionários de Diretor e Professor	660.000	-	(22000 questionários com 30 fls cada = 660.000 fls) x valor		0,20	132.000,00	21,0
	Kit Escola - Material de Apoio (Atas, Formulários, Manuais, Cartas)	24.000	-	(1200 kits com 20 fls cada) x valor		0,20	4.800,00	0,8
	Kit Escola -Saco fronha com lacre	1.200	-			2,00	2.400,00	0,4
	Kit Escola -Estojo	22.000				5,00	110.000,00	17,5
	Kit Escola -Régua para estojo	22.000				0,45	9.900,00	1,6
	Kit Escola -Caneta	440		Caixas com 50 unidades		22,00	9.680,00	1,5
	Kit Escola -Calculadora	22.000				4,00	88.000,00	14,0
Total							629.553,26	65,4

D3 - Treinamento da equipe

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos		Valor (R\$)	Total categoria (R\$)	% do custo por atividade
				dias	horas			
D3	Coordenador-Geral	1	80	10	8	97,31	7.784,80	2,5
	Coordenador da Área de Comunicação com as Escolas	1	80	10	8	73,74	5.899,20	1,9
	Coordenador de Logística e Coleta	1	80	10	8	73,74	5.899,20	1,9
	Supervisores de campo	27	1.080	5	8	33,42	36.093,60	11,7
	Pesquisadores de campo (com acréscimo de 10%)	200	1.600	1	8	21,42	34.272,00	11,2
	Pessoal de apoio (secretaria)	2	160	10	8	20,00	3.200,00	1,0
	Pessoal de apoio (logística)	2	160	10	8	20,00	3.200,00	1,0
	Passagens aéreas (ida/volta) para coordenador geral	5	-	(Quant. Região x 1 viagem) passagens x valor		1.350,00	6.750,00	2,2
	Passagens aéreas (ida/volta) para coordenador de logística e coleta	5	-	(Quant. Região x 1 viagem) passagens x valor		1.350,00	6.750,00	2,2
	Passagens aéreas (ida/volta) para coordenador da Área de Comunicação com as escolas	5	-	(Quant. Região x 1 viagem) passagens x valor		1.350,00	6.750,00	2,2
	Passagens interestadual (ida/volta) para supervisor de campo	27	-	(Quant. Supervisores x 1 viagem) passagens interestadual x valor		620,00	16.740,00	5,4
	Passagens interestadual (ida/volta) para aplicadores	200	-	(Quant. Pesq. x 1 viagem) passagens interestadual x valor		620,00	124.000,00	40,3
	Diárias para Coordenador-Geral	15	-	(Quant. Regiões x 1 dia de treinamento) diárias x valor		177,00	2.655,00	0,9
	Diárias para Coordenador de Logística e Coleta	15	-	(Quant. Regiões x 1 dia de treinamento) diárias x valor		177,00	2.655,00	0,9
	Diárias para supervisor de campo	27	-	(Quant. Superv. x 1 dia de treinamento) diárias x valor		177,00	4.779,00	1,6
	Diárias para aplicadores	200	-	(Quant. Pesqu. x 1 dia de treinamento) diárias x valor		177,00	35.400,00	11,5
	Aluguel de auditório para 50 pessoas com equipamento de som, microfones e infraestrutura para o treinamento dos pesquisadores	5	-	(5 Regiões x valor diário x 1 dias)		900,00	4.500,00	1,5
Total							307.327,80	100,0

D4- Execução da pesquisa								
Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos		Valor (R\$)	Total categoria (R\$)	% do custo por atividade
				dias	horas			
D4	Coordenador geral	1	400	50	8	97,31	38.924,00	1,5
	Coordenador de logística e coleta	1	400	50	8	73,74	29.496,00	1,2
	Coordenador da área de Comunicação com as Escolas	1	400	50	8	73,74	29.496,00	1,2
	Supervisor de campo	27	6.480	30	8	33,42	216.561,60	8,6
	Aplicadores	200	48.000	30	8	25,00	1.200.000,00	47,7
	Pessoal de apoio (secretaria)	2	800	50	8	25,00	20.000,00	0,8
	Pessoal de apoio (comunicação)	5	1.200	30	8	25,00	30.000,00	1,2
	Passagens aéreas (ida/volta) para coordenador geral	5	-	(1 viagem para cada região)		1.350,00	6.750,00	0,3
	Passagens aéreas (ida/volta) para coordenador de logística e coleta	20	-	(4 viagens para cada região)		1.350,00	27.000,00	1,1
	Passagens intermunicipais (ida/volta) para supervisor de campo	270	-	(Supervisor de campo x 10 viagens para município da sua UF)		250,00	67.500,00	2,7
	Passagens intermunicipais (ida/volta) para pesquisador de campo	1200	-	(Visita a 6 escolas)		250,00	300.000,00	11,9
	Diárias para coordenador geral	15	-	(media de 3 dias para cada viagem)		177,00	2.655,00	0,1
	Diárias para coordenador de logística e coleta	60	-	(media de 3 dias para cada viagem)		177,00	10.620,00	0,4
	Diárias para supervisor de campo	540	-	(media de 2 dias para cada viagem)		177,00	95.580,00	3,8
	Diárias para aplicadores	2400	-	(media de 2 dias para cada viagem)		177,00	424.800,00	16,9
	Serviços de correios (malote)	27	-	(1 malote para cada UF)		60,00	1.620,00	0,1
Telefonia (linhas telefônicas) - serviço de call center	5	-	(aceita ligação a cobrar para orientação do trabalho de campo)		3.000,00	15.000,00	0,6	
Total							2.516.002,60	100,0

D5 - Constituição e estruturação do banco de dados								
Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos		Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)	% do custo por atividade
				dias	horas			
D5	Coordenador geral	1	240	30	8	97,31	23.354,40	11,2
	Coordenador de Constituição do Banco de Dados	1	240	30	8	73,74	17.697,60	8,5
	Suporte de informática	1	120	15	8	50,00	6.000,00	2,9
	Digitadores	40	6400	20	8	20,00	128.000,00	61,3
	Supervisores de digitação	5	800	20	8	30,00	24.000,00	11,5
	Pessoal de apoio (secretaria)	1	240	30	8	20,00	4.800,00	2,3
	Pessoal de apoio (informática)	1	240	30	8	20,00	4.800,00	2,3
Total							208.652,00	100,0

QUADRO RESUMO	
Custo estimado da pesquisa	R\$ 3.694.726,06
Nº de professores pesquisados	15.800
Nº de escolas pesquisadas	1.200
Custo por professor pesquisado	R\$ 233,84
Custo por escola pesquisada	R\$ 3.078,94

ANEXO III

LISTA DE PROFESSORES DE 5ª a 8ª SÉRIE/6º ao 9º ANO

ESCOLA XXXXXX

ID: XXX

NOME	ANO DE NASCIMENTO	SEXO	ÁREA	FORA DO ESCOPO
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>

ANEXO IV

OECD TALIS 2013 – Modelo do Formulário de Acompanhamento dos Professores

País Participante : Brasil _____
Nome da Escola : _____
ID da Escola : _____

(1) Nome do Professor	(2) ID Professor	(2) ID Professor	(3) Ano de Nascimento	(4) Sexo	Principal Disciplina 6° a 9° ano ou 5ª a 8ª série	(5) Forma de Apresentação do questionário	(6) Status Participação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3233 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 18/2012
CGRL/INEP

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada (licitante/consórcio), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em-----de-----de-----

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO Nº 18/2012 - DEED/INEP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA –
INEP

DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000

CNPJ. 01.678.363/0001-43

(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

e-mail: pregao@inep.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23036.001080/2012-51
CONTRATO Nº ____/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL
DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA/ INEP
E, DE OUTRO, A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP** e de outro lado....., sediada à, – Bairro, –, na qualidade de **CONTRATADA**, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu Procurador, Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/..., CPF/MF nº, residente à,, – –, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.001080/2012-51, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN MPOG nº 2/2008 e IN MPOG nº 1/2010 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a operacionalização dos procedimentos relativos à realização da Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis) da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), envolvendo contato com escolas e professores participantes, treinamento de pessoal, aplicação dos instrumentos e a constituição dos bancos de dados nacionais, conforme especificações constantes do termo de referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2012 – DEED/INEP/MEC e seus anexos, constantes do processo nº 23036.001080/2012-51, ao Termo de Referência, assim como à Proposta da Contratada datada de ___/___/___, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme item 3 do Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS:

Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão das atividades sob a responsabilidade da Contratada, o Inep exercerá o acompanhamento da execução de todas as etapas do trabalho contratado, designando técnicos ou consultores, pessoas físicas ou jurídicas, para esse fim.

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do Inep, especialmente

designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato no Inep deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Terceiro - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual, assim como estar de acordo com o estabelecido pelo Consórcio Internacional da Pesquisa.

Parágrafo Quarto - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato no Inep, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável no Inep para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA

Conforme item 7 do Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, obrigações e encargos:

I) DO INEP:

- A) Fornecer as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- B) Promover, por meio da sua Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED/Inep), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas;
- C) Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- D) Responder por todas as atribuições que estejam definidas como de sua obrigação, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- E) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o cronograma e as condições especificadas no Termo de Referência;

II) DA CONTRATADA, além da execução das atividades previstas no Termo de Referência:

- A) Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, com equipes de capacidade técnica compatível com as exigências do Termo de Referência;
- B) Indicar credenciados junto à DEED/Inep para falar em nome da Contratada;
- C) Manter, sob rigoroso controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos referentes à Pesquisa, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- D) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais, distrital ou municipais e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos, conforme o caso;
- E) Participar, com representante credenciado e/ou técnico contratado devidamente autorizado para falar em nome da Contratada, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela DEED/Inep;
- F) Apresentar cronograma para as atividades de acompanhamento, por técnicos ou consultores designados pela DEED/Inep, das etapas de treinamentos de coordenadores, aplicadores de questionários e equipe de entrada de dados;
- G) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Inep”;
- H) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Inep ou a terceiros;
- I) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor na legislação brasileira;

- J) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Inep.
- K) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Inep, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- L) Relatar ao Inep toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- M) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;;
- N) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- O) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Consórcio Internacional, a vigência do contrato será contada da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2012.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços

efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;

- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

Parágrafo Terceiro - Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2012, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para o exercício de 2012, na Ação : 4014, Fonte de Recursos 0112, Natureza de Despesa 339039 tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 2012PE000299 e 2012PE000363, no valor total de R\$ 3.694.726,06 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos) .

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global de R\$
(.....), pela prestação dos serviços, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro – 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 33.190,40, o equivalente a 0,9% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.1” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D1 – Plano Geral de Execução da Pesquisa.

Parágrafo Segundo – 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 629.553,26, o equivalente a 17,0% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do

“produto 4.2” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D2 – Planejamento Logístico da Pesquisa..

Parágrafo Terceiro – 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 307.327,80, o equivalente a 8,3% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D3 – Treinamento da Equipe Técnica;

Parágrafo Quarto – 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 2.516.002,60 o equivalente a 68,1% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D4 – Coleta de dados

Parágrafo Quinto – 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 208.652,00, o equivalente a 5,6% do valor do contrato, correspondente ao valor integral do “produto 4.3” a ser pago após a apresentação e aprovação do documento D5 – Estruturação do Banco de Dados.

Documento	Valor do Desembolso (R\$)	Percentual em relação ao valor total estimado do Projeto	Duração da atividade (dias)
D1 - Plano Geral de Execução da Pesquisa	33.190,40	0,9	10
D2 - Planejamento Logístico da Pesquisa	629.553,26	17,0	20
D3 - Treinamento da Equipe	307.327,80	8,3	10
D4 – Coleta de Dados	2.516.002,60	68,1	50
D5 – Constituição e Estruturação do Banco de Dados	208.652,00	5,6	30
CUSTO ESTIMADO DA PESQUISA	3.694.726,06	100,0	120

Parágrafo Sexto - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que o INEP a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/M do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Parágrafo Sétimo - Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas: federal, estadual, distrital e/ou municipal, e

previdenciários sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso.

Parágrafo Oitavo – Respeitadas as condições previstas neste contrato e no Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

Onde,

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Nono – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da pessoa jurídica.

Parágrafo Décimo – Em cumprimento ao disposto na legislação vigente para micros e pequenas empresas, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC do Inep reterá na fonte os tributos incidentes, conforme o caso. A empresa deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura, o documento comprobatório para se valer do benefício.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Contrato se adequará de imediato às condições baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Décimo Segundo - Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - A irregularidade Fiscal da **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo

regularização, este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a **CONTRATADA**, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

Parágrafo Décimo Quarto - O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Décimo Quinto – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia pela licitante vencedora do certame, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

Parágrafo Segundo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Parágrafo Terceiro - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

Parágrafo Quarto - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

Parágrafo Quinto - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

Parágrafo Sexto - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada

Parágrafo Sétimo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DOZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) serviços prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

- b) Apresentar documentação falsa
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II) Multa:
 - a) Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o Inep deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
 - c) Não havendo mais interesse da Administração na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Parágrafo Quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

Parágrafo Sexto - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Sétimo - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Décimo - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação da defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas no Termo de Referência, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A) decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

B) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

C) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

D) no interesse do **INEP**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; e

A) Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Treze deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando o caráter sigiloso das informações constantes do cadastro do Censo da Educação Básica, das informações coletadas por meio de professores e diretores das escolas da amostra e dos documentos formulados pelo Consórcio Internacional, medidas relativas à segurança, sigilo e guarda das informações geradas e dos documentos e materiais relacionados com a pesquisa deverão permear todas as etapas da sua execução, segundo os requisitos adotados nas pesquisas realizadas no Inep, quais sejam:

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, sobre o uso dos dados a serem utilizados na pesquisa a ser realizada, durante e após o período da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo – A Contratada se obriga ao sigilo absoluto das informações individuais de professores e diretores constantes no banco de dados final, em cumprimento ao inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, ao artigo 4º da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e a legislação própria do Inep;

Parágrafo Terceiro – É expressamente proibido a Contratada repassar a terceiros os dados oriundos das Bases de Dados do Censo da Educação Básica e das informações coletadas durante a pesquisa, nem utilizá-los para fins diversos dos constantes no Termo de Referência;

Parágrafo Quarto – O descumprimento ao estabelecido em qualquer das Cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado sujeitará a Contratada às sanções e penalidades civis e criminais cabíveis;

Parágrafo Quinto – Somente ao Inep cabe o direito sobre todo o material produzido, por qualquer meio (papel, eletrônico ou outro), podendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores;

Parágrafo Sexto - Todas as informações coletadas em qualquer etapa desta pesquisa serão mantidas em sigilo. Em momento algum, o nome de qualquer escola ou dos participantes será identificado. Apesar dos resultados serem disponibilizados de forma agregada por país ou por dependência administrativa, em nível nacional, é garantido aos participantes que nem sua escola nem qualquer membro da equipe docente serão identificados em qualquer relatório sobre os resultados da pesquisa

Parágrafo Sétimo - No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o subitem 9.1 do Termo de Referência, poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Inep

Parágrafo Oitavo - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c art. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Nono – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, IN nº 01, de 2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília- DF, de de 2012

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

NOME
Representante Legal da **EMPRESA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: